

Lei nº 731/60

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção do Centro Esportivo. Francisco de Oliveira Franco Prefeito Municipal de Adriaopolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 24 de novembro de 1960, aprovou e de sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção do Centro Esportivo deste município, arcando a Secretaria de Esportes e Turismo com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para os fins acima e cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.


Artigo 2º). De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber e aplicar suplementações or.

camentárias que lhe sejam destinadas.


Artigo 3º: Correndo a hipótese de os recursos recebidos, na forma e para o fim expostas nesta lei, se revelarem inaudicientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adaptado, 26 de novembro de 1960.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


Leta Vilas Boas
SECRETARIA